



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaooptn@gmail

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA,/...../2021

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

I - Regência Legal Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006; Decreto Municipal nº 158 de 18/06/2013 (Pregão).	
II - Órgão Interessado Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Bahia	
III - Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021	IV - Processo Administrativo Nº 399/2021
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Regime de Execução Empreitada por preço global.
VII - Critério de Julgamento Menor Preço Global	VIII – Exclusiva ME/EPP (x) SIM () NÃO
IX – Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução do tapume para fechamento de obras públicas utilizando telhas metálicas, na Sede e Distrito de Moenda, Município de Presidente Tancredo Neves - BA, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos no edital e anexos.	
X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 01/12/2021 Horário: 14hs00min Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita Rua Av Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia	
XI. Dotação orçamentária: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes desta licitação são as constantes do edital e respectivo contrato.	
XII. Prazo de Vigência do Contrato 12 meses.	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.cm ou pelo telfax (073) 3540-1025.	
Pregoeiro responsável: <p style="text-align: center;">Antônio Jorge Machado Pereira Pregoeiro Oficial Portaria 01/2021</p>	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução do tapume para fechamento de obras públicas utilizando telhas metálicas, na Sede e Distrito de Moenda, Município de Presidente Tancredo Neves - BA, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2016 e na Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica a licitação destinada EXCLUSIVAMENTE a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Como **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, sob pena de preclusão**, as empresas deverão comprovar, juntamente com o credenciamento e/ou fora dos Envelopes de Preço e de Habilitação, podendo ser envelope específico, desde que nominado, qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 dias, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, e,
- b) Declaração de Não Impedimento, firmada pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade, afirmando que não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

2.6. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas em decretos estaduais e municipais que estabelecem medidas de combate e enfrentamento à situação de pandemia.

2.7. O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados ao pregoeiro.

2.8. Na sessão, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006; Decreto Municipal nº 158 de 18/06/2013 (Pregão).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração particular - Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.1.1. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em qualquer caso, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação dos sócios e outorgado tais como: Carteira de Identidade e Certificado de Pessoa Física (CPF);

4.2.1. Para os fins deste certame, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio podem atestar a autenticidade da assinatura do subscritor da procuração, desde que a assinatura seja lançada em sua presença.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste Edital)**, os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE “A”.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PROPOSTA DE PREÇOS.

“NOME DE PROPONENTE”

CNPJ

ENVELOPE “B”.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“NOME DE PROPONENTE”

CNPJ

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original (inclusive publicação em órgão da imprensa oficial) ou em cópia



autenticada por cartório competente ou pela comissão permanente de licitação da municipalidade mediante apresentação dos originais (autorização que se estende ao Pregoeiro ou ao membro de sua equipe de apoio), e farão parte do processo licitatório, observados sempre os respectivos prazos de validade.

4.4.1. A autenticação pela CPL/Pregoeiro ocorrerá para documentos apresentados com **24 horas de antecedência à realização da sessão**, como forma de ordenamento e dinamização dos trabalhos.

4.5. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP **IMPOSSIBILITA** a empresa de **participar** do certame, tendo em vista a exclusividade de participação para entidades de menor porte.

4.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços, em conformidade com o modelo Anexo II;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em



algarismo, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em **conformidade** com o modelo Anexo B;

c) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas, em conformidade com o modelo Anexo C;

d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos;

e) Planilha de encargos sociais, conforme modelo indicado nos anexos do edital.

5.2.1. Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

5.2.2 A não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

5.3. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

5.4. Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos constante deste edital, em conformidade com o modelo Anexo B.

5.5. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico da administração.

5.6. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.8. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.



5.9. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste Pregão Presencial, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

5.10.1. Entende-se por preço inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 6.1.1 no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

6.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo vencedor se adequam aos limites legais para o enquadramento e tratamento diferenciado.

6.2.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Na habilitação exigirá-se dos interessados:

6.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

b) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio sede da licitante.

6.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

6.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.3.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.1. A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

6.3.3.2. Os índices referidos na alínea ‘e’ do item 6.3.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”

6.3.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VII.

6.3.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

b) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado



devem estar com firma reconhecida.

b.1). O pregoeiro poderá solicitar, em diligência, a comprovação das informações constantes dos atestados, solicitando, por exemplo, contratos, notas fiscais e outras informações que entenda necessárias para a comprovação e veracidade das informações atestadas.

b.2). Não serão aceitos atestados de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

c) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade para o presente exercício.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da apresentação da proposta, Profissional de Nível Superior Engenheiro Civil. A Comprovação pode ser por meio de contrato de prestação de serviços, CTPS ou comprovação de que o profissional pertença ao quadro societário da empresa.

e) Atestado de Visita Técnica (Anexo IX) ou Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dispensando a visita técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII.

6.3.6 Os documentos de habilitação, ressalvados os expedidos digitalmente, devem ser apresentados em original ou cópia autenticada com o original. A autenticação pela CPL/Pregoeiro poderá ocorrer para documentos apresentados com **24 horas de antecedência à realização da sessão**, como forma de ordenamento e dinamização dos trabalhos.

6.4. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os



preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 04 (quatro) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, mormente em relação aos vencimentos e encargos incidentes sobre estes, nos termos de pesquisa e cálculos realizados pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto e serviços.

8.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora, após o qual as licitantes têm o prazo de 30 dias úteis para resgate dos mesmos, ao final do qual poderão ser descaracterizados/destruídos.

8.11.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.12. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.13. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.13.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização do objeto desta licitação.

11.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executadas pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às Normas Técnicas pertinentes, bem como atender as exigências contidas nos elementos descritivos do edital.

12.3. . As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

12.4. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere



direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

12.7. Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da contratada a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13. PENALIDADES.

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentor do contrato, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a qual poderá ser compensada com créditos existentes.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

14.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

14.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 14.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

14.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

15 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16. DO REAJUSTE.

16.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Clóvis da Silva Borges, engenheiro da municipalidade, bem como pelo Secretário Municipal de Infraestrutura que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.3. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

17.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato, com auxílio do fiscal de contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o serviço está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e memorial descritivo/projeto básico;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 7700

PROJETO / ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00/42

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no **portal oficial do município de Presidente Tancredo Neves** ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

19.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO A – Memorial Descritivo e Especificações

ANEXO B - Planilha Orçamentária

ANEXO C - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO D - Memória de Cálculo e BDI

ANEXO E - Planilha de Encargos Sociais

ANEXO II – Modelo Carta de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências de Habilitação



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VI - Modelo de Declaração de não impedimento

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho

ANEXO VIII – Declaração Conhecimento

ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica

Presidente Tancredo Neves, 19 de novembro de 2021.

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro Oficial
Portaria 01/2021



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO I

Projeto Básico

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução do tapume para fechamento de obras públicas utilizando telhas metálicas, na Sede e Distrito de Moenda, Município de Presidente Tancredo Neves - BA, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste projeto e memorial descritivo.

II – DA JUSTIFICATIVA

Os tapumes são acessórios fundamentais de qualquer obra, sendo utilizados para delimitar sua área, além de ser medida de segurança para evitar acidentes e danos a terceiros, isolando acessos indevidos ou inadvertidos.

Atualmente os tapumes de aço galvanizado têm se tornado cada vez mais comuns e mesmo mostrando-se como economicamente mais viável, além do que proporcionam melhor isolamento da área, conforme explicitado no memorial descritivo anexo.

Existem obras realizadas pela administração pública que estão necessitando de isolamento, sendo que foi avaliado o tapume por aço galvanizado como a medida mais adequada.

Tem-se, assim, como justificada a necessidade da contratação de tapume para fechamento de obras públicas utilizando telhas metálicas.

Os quantitativos indicados levaram em conta levantamentos feitos pelo setor competente da municipalidade e decorrem de atividade de engenharia.

Os serviços são comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, justificando a **modalidade licitatória do pregão**.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos “*em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.



A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e **não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.**

No caso concreto, observa-se que são dois serviços, os quais possuem pouco valor agregado, de forma que a separação em itens pode trazer prejuízos à economia de escala.

Assim tem-se como adequado, para a manutenção da economia de escala, a licitação através de **ÚNICO LOTE**. Indiscutível que se mostra a forma mais econômica para a administração.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

III. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Consabido que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Registre-se que se trata de preferência e não uma obrigatoriedade absoluta, sendo que sempre que possível e recomendável, tem-se utilizado o pregão na modalidade eletrônica.

Ocorre que, no caso concreto, tem-se que a modalidade eletrônica não se mostra a mais recomendada.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, de forma que, inclusive, **é possível que a licitação destinada a ME/EPP** limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da forma eletrônica do pregão excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão áptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica

Assim, o pregão presencial é a forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, como habitualmente realizado, razão pela qual, somada a urgência e a necessidade de resguardar o interesse público envolvido, é que opta-se pelo uso da forma presencial do pregão.

IV – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 3º da Lei Geral de Licitações (8.666/93) estabelece que o processo licitatório tem por objetivo a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção



da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**.

Assim, não é o único fim do processo licitatório a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

No procedimento licitatório deve ser garantida uma participação isonômica de todos os pretendentes fornecedores, registrando que a isonomia não se confunde com igualdade formal, mas refere-se a uma igualdade material e substancial, autorizando um tratamento desigual entre os fornecedores na medida em que se desiguam.

Assim, em situações justificadas é permitido tratamento diferenciado entre licitantes para permitir que alcancem uma igualdade material na concorrência.

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Fortalizando esta necessidade a Constituição Federal estabelece no artigo 179 que *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a INCENTIVÁ-LAS pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Há um dever constitucional dos entes públicos incentivarem o desenvolvimento das pequenas empresas.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos licitatórios, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O artigo 5º-A da Lei 8.666/93 traz regra de interpretação das normas



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

licitatórias, estabelecendo que *As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.*

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a inonomia.

No caso, a licitação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Como apontado, o objetivo da licitação não pode ser apenas a obtenção da proposta mais vantajosa, mas sim, também, a garantia de igualdade substancial e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

V – DESCRIÇÃO

Os serviços de serão executados conforme MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES constante do Anexo A deste projeto básico.

Os serviços sempre serão executados por profissionais qualificados.

A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade dos mesmos com os termos do contrato, edital e normas técnicas, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do seu recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e adequação dos serviços

VI. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo e referem-se a orçamento decorrente da utilização de valores constantes de Tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR DO CONTRATO** e por outros servidores municipais especificamente designados.



São atribuições e deveres do gestor do Contrato, com auxílio do fiscal do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o serviço está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e memorial descritivo/projeto básico;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

VIII - VISITA TÉCNICA

É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação, para fins de dimensionamento de suas propostas.

Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

As visitas poderão ser realizadas no horário compreendido entre 10h e 16h, devendo ser previamente agendado com Secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: protocolo@pmptn.com.br ou telefone (xx73) 3540-1025. A visita apenas ocorrerá até o segundo dia útil anterior à licitação.

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do licitante interessado.

A não realização da vistoria técnica implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste projeto básico o conhecimento de todas as condições necessárias à execução contratual, não podendo argumentar, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.



IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Iniciar as serviços até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, executando-as em conformidade com as normas técnicas pertinentes, adotando as melhores tecnologias para obtenção de resultado eficiente.
- b) Executar os serviços obedecendo às normas técnicas pertinentes e nos termos descritos no edital e planilhas.
- c) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Indicar preposto específico e com poderes de gerência para responder diretamente as solicitações da administração.
- e) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para a execução do objeto licitado.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários a execução dos serviços.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

m) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos mesmos já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Carlos Souza Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO A - DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES

OBRA: Execução de tapume para fechamento de obras utilizando telhas metálicas, na Sede e Distrito de Moenda, Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

Julho/2021



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. VANTAGENS DE USAR TAPUMES METÁLICOS NAS OBRAS	3
3. ESPECIFICAÇÕES DE TAPUME COM TELHA METÁLICA	3
4. EXEMPLOS DE TAPUMES COM TELHA METÁLICA	3
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	3

Julho/2021



1. APRESENTAÇÃO

Os tapumes são acessórios fundamentais de qualquer obra, sendo utilizados para delimitar sua área, além de fechar o acesso a locais perigosos da mesma. Dessa forma, são acessórios muito importantes para a segurança de qualquer obra e/ou terreno, evitando acidentes e isolando a obra e/ou terreno.

Existem diversos tipos de tapumes que podem ser utilizados nas obras, feitos dos mais diversos materiais, os mais comuns são com chapas de madeira compensada ou Madeirit, de 2,20 x 1,10 m com 6 mm de espessura e os com telhas metálicas galvanizadas.

Mas, recentemente, os tapumes de aço galvanizado têm se tornado cada vez mais comuns.

A seguir, iremos falar sobre as vantagens dos tapumes metálicos, e por que eles têm se tornado uma das opções de material mais eficientes.

2. VANTAGENS DE USAR TAPUMES METÁLICOS NAS OBRAS

Maior resistência

Os tapumes metálicos recebem e, conseqüentemente, levam ao terreno de obra todas as vantagens do aço galvanizado. Por isso, são uma opção altamente resistente a danos e corrosão, oferecendo maior proteção para o terreno durante toda a obra.

Montagem simplificada

Diferente de outros tipos de tapumes, a aplicação dos tapumes metálicos é extremamente simplificada. Dessa forma, o seu tempo de montagem é menor, reduzindo o tempo de obra e aumentando sua eficiência.

Pode ser reaproveitado

Outra grande vantagem dos tapumes de aço galvanizado é a possibilidade do seu reaproveitamento. Isso significa que, devido a sua maior durabilidade e resistência, o mesmo tapume pode ser utilizado em diferentes obras da mesma empresa, levando muito mais economia às suas construções.

Pode ser oferecido em aço pré-pintado

Por fim, os tapumes metálicos ainda oferecem vantagens estéticas às obras em que são aplicados. Isso ocorre pois este material pode ser fornecido em aço pré-pintado nas



cores desejadas pelo cliente, o que pode ser utilizado para dar mais destaque à obra, ou simplesmente criar uma identidade com as cores da empresa.

3. ESPECIFICAÇÕES DE TAPUME COM TELHA METÁLICA

Todos os tapumes devem estar de acordo com o disposto na NR 18, sendo que todos serão executados e custeados pela Construtora.

Os tapumes serão executados com Telha Metálica para Tapume - 2,20m – Galvalume:

- Dimensões da peça: (alt x larg x compr) 40mm x 1020mm x 2020mm;
- Produzida em Aço Galvalume 0,43mm;
- Alta resistência à corrosão atmosférica;
- Beleza estética elevada Refletividade ao calor, o que gera maior conforto térmico;
- Resistência à oxidação em temperaturas elevadas.

Os montantes e travessas serão constituídos por peças de madeira com seção de 6 x 6 cm, perfil metálico “U” de 2 ½” ou tubo galvanizado diâmetro 50mm, os montantes serão espaçados entre si 110 cm, de eixo a eixo.

Portões, portas e alçapões para descarga de materiais serão executados com as mesmas telhas metálica devidamente estruturadas.

4. EXEMPLOS DE TAPUMES COM TELHA METÁLICA



FOTO 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



FOTO 2



FOTO 3



FOTO 4



FOTO 5

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

Os serviços só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES

Eng. Civil – CREA: 17.513 D



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO B - DO PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS

LOCAL: MERCADO MUNICIPAL NA SEDE E QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE MOENDA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA : OUTUBRO / 2021

BASE : SINAPI - AGOSTO / 2021 (NÃO DESONERADO)

BDI: 22,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS								
1.0			TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS					R\$ 58.174,40
1.1	98459	SINAPI	BOX DA FEIRA - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	165,80	138,70	169,21	R\$ 28.055,02
1.2	98459	SINAPI	QUADRA DE MOENDA - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	178,00	138,70	169,21	R\$ 30.119,38
TOTAL GERAL :								R\$ 58.174,40

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 58.174,40

(CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 25 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO C - DO PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS

LOCAL: MERCADO MUNICIPAL NA SEDE E QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE MOENDA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS	100,00	58.174,40	35,00	20.361,04	35,00	20.361,04	30,00	17.452,32
	TOTAL SIMPLES	100,00	58.174,40	35,00%	20.361,04	35,00%	20.361,04	30,00%	17.452,32
	TOTAL ACUMULADO			35,00%	20.361,04	70,00%	40.722,08	100,00%	58.174,40

(CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 25 de outubro de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



ANEXO D - DO PROJETO BÁSICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO E BDI

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I *	5,65	10,65	6,65	Tributos *

TOTAL

22,00

← BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação:

22,00

← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	
ISS	3,00
Total	6,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de

60,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

5,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 25 DE OUTUBRO DE
2021

Local/Data

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS

LOCAL: MERCADO MUNICIPAL NA SEDE E QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE MOENDA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS			
1.1	BOX DA FEIRA - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M ²	$(38+13*2+11,5+7,4)*2$	165,80
1.2	QUADRA DE MOENDA - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M ²	$(27*2+35)*2$	178,00

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 25 de outubro de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 17.513/BA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO E - DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRAS

LOCAL: MERCADO MUNICIPAL NA SEDE E QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE MOENDA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORISTA			ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSALISTA		
		% Proposto			% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A .01	INSS	20,00%	A .01	INSS	20,00%
A .02	SESI	1,50%	A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%	A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%	A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%	A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%	A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI		A .09	SECONCI	
	Subtotal Grupo A	36,80%		Subtotal Grupo A	36,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98%	B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	Não Incide
B .02	FERIADOS	3,97%	B .02	FERIADOS	Não Incide
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,92%	B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,70%
B .04	13º SALÁRIO	10,97%	B .04	13º SALÁRIO	8,33%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B .07	DIAS DE CHUVA	2,06%	B .07	DIAS DE CHUVA	Não Incide
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	10,26%	B .09	FÉRIAS GOZADAS	7,79%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
	Subtotal Grupo B	47,10%		Subtotal Grupo B	17,53%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A B		
C .01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,51%	C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,95%
C .02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C .03	FÉROAS INDENIZADAS	3,65%	C.03	FÉROAS INDENIZADAS	2,78%
C .04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06%	C.04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%
C .05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%	C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
	Subtotal Grupo C	15,92%		Subtotal Grupo C	12,12%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91%	D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	2,95%
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%	D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
	Subtotal Grupo D	8,46%		Subtotal Grupo D	3,37%
	TOTAL (A+B+C+D)	108,28%		TOTAL (A+B+C+D)	69,82%

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 25 de outubro de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao Pregoeiro do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o **cronograma físico-financeiro da obra, Detalhamento da composição do BDI e planilha de encargos sociais.**

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, conforme indicado no memorial descritivo/projeto básico, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de validade desta proposta é de consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada CONTRATADA, com base no Pregão Presencial nº/2021, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto execução do tapume para fechamento de obras públicas utilizando telhas metálicas, na Sede e Distrito de Moenda, Município de Presidente Tancredo Neves - BA, conforme elementos constantes do memorial descritivo/projeto básico, edital e proposta vencedora, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta



vencedora do pregão Presencial nº *****/2021, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.1. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Contratante.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado acaso se constate o atraso no pagamento de funcionários da contratada ligados à execução direta do objeto do contrato.

5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Clóvis da Silva Borges, engenheiro da municipalidade, bem como pelo Secretário Municipal de Infraestrutura que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com o contrato, edital e memorial descritivo/projeto básico;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Iniciar as serviços até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, executando-as em conformidade com as normas técnicas pertinentes, adotando as melhores tecnologias para obtenção de resultado eficiente.

8.1.2. Executar os serviços obedecendo às normas técnicas pertinentes e nos termos descritos no edital e planilhas.

8.1.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.4. Indicar preposto específico e com poderes de gerência para responder diretamente as solicitações da administração.

8.1.5. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para a execução do objeto licitado.

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários a execução dos serviços.

8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

8.1.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.1.14. Demais obrigações constantes do edital e memorial descritivo/projeto básico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Prestar todas as informações necessárias à execução do contrato.

8.2.4. Outras decorrentes da lei, do edital ou do memorial descritivo/projeto básico.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentor do contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.11. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.12. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº, no Município de, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº/2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº/2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especificamente para participação no PREGÃO PRESENCIAL nº/2021 do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do Pregão Presencial nº/2021, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, principalmente no que se refere aos locais, trechos, acessos, obrigações e condições para a prestação do serviço e execução do objeto da licitação. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, sendo desnecessária a realização de vistoria técnica, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços execução do tapume para fechamento de obras públicas utilizando telhas metálicas, na Sede e Distrito de Moenda, Município de Presidente Tancredo Neves – BA, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, referente a Pregão Presencial nº/2021, tomando todas as informações necessárias a execução do objeto contratual e formulação da proposta, não ficando dúvidas ou esclarecimentos pendentes, por conta de que o mesmo declarou apto a execução do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinarura e carimbo servidor público)

(assinarura e carimbo representante empresa)